



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

FELIZ DA VIDA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.036053/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA

Endereço: COM CUSTODIO RIBEIRO Número: 99

Bairro: CENTRO Município: SANTA RITA DO SAPUCAÍ UF: MG CEP:37540-000

CNPJ/MF nº: 21.414.958/0001-07

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Alfenas/MG Borda da Mata/MG Itajubá/MG Machado/MG Ouro Fino/MG Pouso Alegre/MG Santa Rita do Sapucaí/MG Varginha/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/08/2024 a 31/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/08/2024 a 31/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- I. O **MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.414.958/0001-07, situada na rua Comendador Custódio Ribeiro nº 99, centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente **MANDATÁRIA**, vem apresentar seu regulamento para à promoção "**FELIZ DA VIDA**", a ser realizada no período de 30 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024. A Promoção "**FELIZ DA VIDA**" é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade Assemelhada a Vale-brinde, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria SEAE-ME 7.638, de 2024 do Ministério da Fazenda..
- II. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas nas seguintes cidades pertencentes ao Estado de Minas Gerais: Santa Rita do Sapucaí, Itajubá, Pouso Alegre, Varginha, Ouro Fino, Machado, Alfenas e Borda da Mata, que realizem compras nas Lojas Físicas do SUPERMERCADOS ALVORADA participantes desta promoção, abaixo relacionadas, no **Aplicativo ALVORADA + VOCÊ** e/ou no site www.alvoradaemcasa.com.br durante o Período de Participação, nos termos deste Regulamento. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
- III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras na matriz e filiais do **SUPERMERCADOS ALVORADA** através desta promoção "**ANIVERSÁRIO ALVORADA 41 ANOS + VOCÊ**", das **07h00 do dia 30 de agosto de 2024 às 22h00 do dia 31 de dezembro de 2024**, terão direito a 01 (uma) única raspadinha digital a cada compra no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), e seus múltiplos exatos.
- IV. Não será aceita para entrega de cupons/seladinhos a soma de cupons fiscais de valores inferiores a R\$ 100,00 (cem reais). A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivos horários de funcionamento estará disponível para consulta na sede da **MANDATÁRIA** e no site www.supermercadosalvorada.com.
- V. Ao receber a raspadinha digital, o consumidor deverá raspa-lo e verificar se o mesmo está premiado. Confirmada a premiação, deverá dirigir-se à sede da **MANDATÁRIA**, situada na rua Comendador Custódio Ribeiro nº 99, centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, estado de Minas Gerais, para retirar o brinde no ato da apresentação do mesmo, válido no decorrer desta campanha **ou na loja onde realizou a compra**.
- VI. Para participar desta promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam os referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste regulamento, não poderá participar desta promoção.

VII. Lojas físicas participantes desta promoção:

- Loja 01 - Rua Com. Custódio Ribeiro nº 99, centro – Santa Rita do Sapucaí/MG.
- Loja 02 - Rua Guarda Mor Lustosa, 240 – Centro - Ouro Fino/MG;
- Loja 03 - Rua Cesário Alvim, 281 – Centro – Itajubá/MG;
- Loja 04 - Rua Silvano Brandão, 144/152 – Centro – Pouso Alegre/MG;
- Loja 05 - AV. Vicente Simões, 66 – Centro – Pouso Alegre/MG;
- Loja 06 - Praça Getúlio Vargas, 32 Itajubá – Centro – Itajubá/MG;
- Loja 07 - AV. Capitão Gomes, 145 – Itajubá/MG;
- Loja 08 - Praça Antônio Carlos, 50 – Centro – Machado/MG;
- Loja 09 - Rua José Constâncio da Silveira, 473 - JD. Aeroporto – Alfenas/MG;
- Loja 10 - Princesa do Sul, 630 – Jd. Andrade – Varginha/MG;
- Loja 11 - Rua DR. Wenceslau Braz ,177 – Centro – Varginha/MG;
- Loja 12 - AV. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira,1579 - Foch 1 – Pouso Alegre/MG;
- Loja 13 - Rua Alagoas, 11 – Bom Recanto – Machado/MG;
- Loja 14 - Rua: Governador Valadares, 800 – Jardim São Carlos – Alfenas/MG;
- Loja 15 - Av. João Olivo Megale, 953 – Centro – Borda da Mata/MG;
- Loja 16 - Rua Monsieur Rebourgeon, 300 – Jardim Bernadete – Itajubá/MG;
- Loja 17 - AV. Padre Lourenço, 2350 – Nossa Senhora de Fátima – Itajubá/MG
- Loja 18 – Pça Vereador Custódio Ferreira, 144 – Santo Antônio – Pouso Alegre
- Loja 19 – Pça Plínio Salgado, nº 548 – Bom Pastor - Varginha

VIII. A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivos horários de funcionamento estarão disponíveis para consulta na sede da MANDATÁRIA e no site www.supermercadosalvorada.com.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 30/08/2024 07:00 a 31/12/2024 22:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 1.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 256

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
3.000	VALES-COMPRA	100,00	300.000,00
500	VALES-COMPRA	200,00	100.000,00
400	VALES-COMPRA	250,00	100.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.900	500.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

II. Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.

III. Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão:

- a. Diretores, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora;
- b. Colaboradores das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha;

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom/seladinha contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, no ato da apresentação. O prêmio poderá ser reclamado na sede da **MANDATÁRIA** em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta campanha.
- II. A **MANDATÁRIA**, por si ou através das filiais aderentes, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao (a) contemplado (a) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes ao prêmio deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo a **MANDATÁRIA** nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.
- III. A **MANDATÁRIA** e suas filiais aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da **MANDATÁRIA** e suas filiais aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.
- IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela **MANDATÁRIA** aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.
- V. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência). (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.
- VI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a **MANDATÁRIA**, suas filiais aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I. Serão distribuídos **3.900** (três mil e novecentos) prêmios instantâneos no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) durante o período da campanha.
- II. **Distribuição de cupons aos participantes:** das 07h00 do dia 30 de agosto de 2024 às 22h00 do dia 31 de dezembro de 2024. A distribuição de cupons/seladinhos da promoção assemelhada a VALE-BRINDES pode cessar caso sejam distribuídos todos os cupons premiados.
- III. **Duração da campanha:** 30 de agosto a 31 de dezembro de 2024.
- IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item V, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.
- V. Os vales-compras são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada, sendo garantidos pelo estoque das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado.
- VI. Os prêmios na forma de vales-compra serão garantidos pelo estoque das empresas aderentes de livre escolha do contemplado. O contemplado deverá retirar o valor total do prêmio em produtos do estoque das empresas aderentes e de uma única vez.
- VII. Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE-ME 7.638, de 2022 do Ministério da Fazenda, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

- VIII. Da apuração, data e prêmios: a apuração se dará no momento em que o consumidor raspar a raspadinha digital no período correspondente a 30 de agosto de 2024 às 22h00 do dia 31 de dezembro de 2024.
- IX. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e derivados.
- X. Ao raspar o a raspadinha digital o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da **MANDATÁRIA**, suas aderentes e no site www.supermercadosalvorada.com, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.
- XI. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook e Instagram, whatsapp) e no site www.supermercadosalvorada.com, por um período correspondente a 30 dias.
- XII. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.
- XIII. A **MANDATÁRIA** declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.
- XIV. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.
- XV. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.
- XVI. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.
- XVII. A promoção/sorteio é de inteira responsabilidade da mandatária. A Apple não é patrocinadora deste sorteio.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 09/08/2024 às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador EAJ.WXE.XDM